



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 443/2015

CONVÊNIO Nº. 043/2015

ASCETA-Assessoria de Comunicação
Escrita, Treinamento e Atualização Ltda.

CNPJ:01.442.373/0001-85

Entidade Mantenedora do

INPA-Instituto Pedagógico Arcoense

Educação Infantil-Ensino Fundamental

Ensino Médio-Cursos Técnicos

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARCOS/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL E O INSTITUTO PEDAGÓGICO ARCOENSE

CONVÊNIO de Estágio que, entre si, celebram o **Município de Arcos**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Arcos – MG, CNPJ nº. 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudenir José de Melo, doravante denominado Concedente e a Assessoria de Comunicação, Escrita, Treinamento e Atualização Ltda – ASCETA, CNPJ nº.01.442.373/0001-85, mantenedora do INSTITUTO PEDAGÓGICO ARCOENSE – INPA, com sede na Avenida Governador Valadares, 417, centro, Arcos – MG, , representado por sua Diretora Pedagógica, Sra. Ana Maria Monteiro de Sousa, doravante denominado INPA, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788/2008, Lei Municipal nº.2.216/2009, alterada pela Lei Municipal 2.230/2009 e 2.234/2009 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto conceder Estágio Curricular Obrigatório a estudantes regularmente matriculados e frequentes nos Cursos de Habilitação Profissional do INPA – Instituto Pedagógico Arcoense.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Estágio Curricular Obrigatório, aqui tratado, deverá proporcionar ao estagiário, complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os Currículos, Programas e Calendários Escolares devidamente acompanhados pela Supervisão da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os estagiários serão selecionados a partir de critérios estabelecidos pela Concedente e o INPA.

CLÁUSULA QUARTA

A ASCETA – Assessoria de Comunicação Escrita, Treinamento e Atualização, mantenedora do INPA, assume a obrigação de fazer, em favor dos estagiários,



Seguro de Acidentes Pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, de acordo com o art. 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº.2.216/2009 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA

Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a Concedente, conforme determina o artigo 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008 e art. 13º da Lei Municipal 2.216/2009.

CLÁUSULA SEXTA

A jornada de trabalho dos estagiários será estabelecida pela Concedente, sem prejuízo das atividades escolares. Não ultrapassando 30(trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA

A duração do estágio não poderá exceder 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, podendo o estagiário desistir do mesmo a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

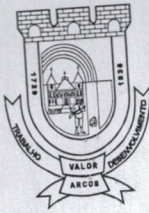
Será celebrado o Termo de Compromisso entre os estudantes e a Concedente, com interveniência do INPA, de acordo com o inciso II, do art. 3º, da Lei Federal 11.788/2008, onde estarão acertadas as condições do estágio.

CLÁUSULA NONA

Este Convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas. O estagiário ficará subordinado ao regime disciplinar da Concedente, às normas deste Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre a Concedente e o estagiário com a interveniência da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Convênio tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes conveniadas notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

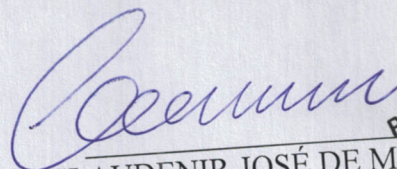
Para eficácia deste instrumento, a Concedente providenciará a publicação do respectivo extrato em jornal de circulação no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica eleito o foro da Cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.


E por estarem acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos jurídicos.

Arcos, 10 de julho de 2015.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

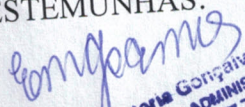
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARCOS - MG
CNPJ: 18.308.662/0001-50



INSTITUTO PEDAGÓGICO ARCOENSE
Ana Maria Monteiro de Sousa - Diretora

Ana Maria Monteiro de Sousa
DIRETORA
AUT. Nº 438702/13

TESTEMUNHAS:



Evânia Maria Gonçalves Ramos
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
IASP: 1.177.737-1